

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

ATO NORMATIVO Nº 609/2026

Altera o Provimento nº 20/2016, que disciplina a concessão de diárias, passagens, ajuda de custo e indenizações de transporte aos membros do Ministério público, regula o custeio de inscrições para cursos, seminários, congressos ou similares realizados fora do estado.

O **PROCURADOR-GERAL DE JUSTIÇA**, no uso de suas atribuições legais e constitucionais, na forma do art. 127, § 2º da Constituição Federal c/c o art. 10, inciso V, da Lei Federal nº 8.625 de 1993, c/c art. 26, inciso V da Lei Complementar Estadual nº 72 de 2008 (Lei Orgânica e Estatuto do Ministério Público do Estado do Ceará);

CONSIDERANDO a faculdade de a Administração Pública rever seus próprios atos;

RESOLVE:

Art. 1º O art. 13 do Provimento nº 020/2016 passam a vigorar acrescido do § 3º com a seguinte redação:

“**Art. 13**.....

.....

§ 2º Os promotores de justiça auxiliares, quando em exercício na

PROCURADORIA-GERAL DE JUSTIÇA

área da respectiva unidade regional, sujeitam-se ao limite de 16 (dezesseis) diárias por mês, que poderá ser acrescido em até 4 (quatro) diárias por mês na hipótese de deslocamento para promotorias de justiça vinculadas.

Art. 2º Este Ato Normativo entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos financeiros a partir de 1º de junho de 2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Gabinete do Procurador-Geral de Justiça do Estado do Ceará, em 11 de junho de 2026.

(assinado eletronicamente)

Herbet Gonçalves Santos

Procurador-Geral de Justiça

Publicado no DOEMPCE de 11/06/2026.